



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA N° 02

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26/01/2010
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Albino Vaz Dias Barata	(PS)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 26/01/2010

ACTA Nº 02

----- Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dez, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Albino Vaz Dias Barata, Luís de Almeida Gonçalves e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria da Graça Campos Pinto, Técnico Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da última reunião ordinária foi aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

O Senhor Presidente da Câmara informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- Que o Município esteve presente na Bolsa de Turismo de Lisboa, em parceria com a Associação para o Desenvolvimento Pinhais do Zêzere.-----

----- Que esteve presente numa reunião com o Presidente da CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em Coimbra, tendo por base os limites de comparticipação na construção de uma unidade hoteleira, na vila de Pampilhosa da Serra, sendo o seu promotor o senhor Rui Olivença.-----

----- Que está a decorrer, seguindo toda a tramitação legal a alteração do Loteamento da Quinta de S. Martinho, com vista à implantação do novo Centro de Saúde, bem como o empreendimento social - turístico (lar da 3ª idade), em que é promotor a firma



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

FERTAPER, Ld,^a representada pelo seu sócio gerente, o senhor Fernando Tavares Pereira. -----

----- Que está a ser implementado o Projecto das Redes Primárias no concelho de Pampilhosa da Serra. Os trabalhos decorrem actualmente nos limites das povoações de Soeirinho e Decabelos. Interesses privados continuam a por em causa a legitimidade da posse destes terrenos. Porque se tratam de terrenos baldios e a Câmara já intentou acções contra terceiros, continua e continuará a pugnar pela sua posse, no interesse legítimo do município, da freguesia e dos seus legítimos representantes, accionando todos os meios ao seu alcance.

2 - DIVISÃO ADMNISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - 2ª Alteração do Orçamento e 1ª Alteração das Grandes Opções do Plano 2010

----- Foi presente a 2ª Alteração do Orçamento e a 1ª Alteração das Grandes Opções do Plano, no valor a debito e crédito de 50.000,00 € e 50.000,00 €, respectivamente. -----

----- A Câmara Municipal, após análise dos documentos, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 - ANMP – Associação Nacional dos Municípios Portugueses - Apoio à Institucionalização do Poder Local Democrático em Timor-Leste

----- Foi presente a Circular nº 15/2010 da ANMP a comunicar o seguinte: -----

----- A cooperação externa e internacional constitui, desde há muito, apanágio da ANMP e dos Municípios Portugueses. -----

----- Neste contexto, os Municípios, sensíveis aos laços de História, Língua, Cultura e Solidariedade que unem os dois países, aderiram ao processo de institucionalização do Poder Local Democrático em Timor-Leste, tendo deliberado, no XVIII Congresso da ANMP, apoiar a instalação, monitorização e operacionalização dos órgãos do Poder Local Democrático, apostando na formação de funcionários e dirigentes locais daquele País, e ainda a consecução de projectos-piloto de construção/reabilitação de infra-



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

estruturas. Essa vontade do Poder Local Português em cooperar com Timor-Leste em tão importante causa, ficou vertida no Acordo de Cooperação conjunto, celebrado entre a ANMP, o Fórum das Autoridades da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e o Governo de Timor-Leste, donde resultou um plano de acção. -----

----- (...) Em face do exposto e em cumprimento da deliberação do XVIII Congresso da ANMP, solicitam a comparticipação do Município de Pampilhosa da Serra, a qual foi calculada de acordo com o critério da sua dimensão, ascendendo a € 1 000,00. A referida comparticipação deverá ser enviada até ao próximo dia 15 de Março, por forma a cumprir os compromissos entretanto assumidos. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar e proceder à transferência para a ANMP do valor de € 1 000,00.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 – Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere

- Lar de Idosos no Carregal

----- Foi presente uma carta da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, que a seguir se transcreve: -----

----- “ A Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, como é do conhecimento de V.Exª, é uma Instituição de Solidariedade Social sem fins lucrativos que presta apoio às diferentes faixas etárias da população do concelho de Pampilhosa da Serra, através das suas valências: Lar, Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário, Creche, Jardim de Infância, A.T.L., Centro de Actividades Lúdicas e Juvenis e Centro de Acolhimento Temporário, num total de aproximadamente 250 utentes. -----

----- Participa também no desenvolvimento de projectos concelhios nomeadamente, Projecto de Desenvolvimento Integrado de Acção Social, Rendimento Social de Inserção e Projecto Integrado de Intervenção Precoce. Além disso, integra a Comissão Restrita da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco e a Rede Social, é instituição Beneficiária e Mediadora do PCAAC e interviém a nível comunitário. É também entidade promotora dos Cursos de Educação e Formação para Adultos. -----

----- Actualmente encontra-se em processo de implementação da Certificação pela Qualidade das suas respostas sociais.-----

----- Como é do conhecimento de V.Exª, a construção do Lar de Idosos no Carregal implica um grande esforço financeiro por parte da Instituição quer para a sua construção, quer para o pagamento do Projecto de Arquitectura e outros serviços. -----

-----Neste sentido, vimos solicitar junto da Câmara Municipal na pessoa do Sr. Presidente, apoio



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

para o pagamento de uma parte do Projecto de Arquitectura, cerca de 13.265,28 €, conforme documento em anexo.(...)” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere a importância de 13.265,28€, mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

3.1 - ACÇÃO SOCIAL

3.1.1 - Projecto Trilhos Inova - Programa Escolhas

Alteração da entidade Gestora - Transferência de verba

----- Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária do Executivo Camarário, realizada em 29/09/2009, e tendo presente a acta da 1ª reunião extraordinária do Projecto Trilhos INOVA, a entidade gestora passará a ser a Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, substituindo assim a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra.-----

----- Relativamente à participação do Município enquanto entidade promotora do Projecto Trilhos Inova do Programa Escolhas, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir o valor de 12.018,02€ /ano, destinados ao suporte dos encargos sociais da equipa técnica, para a Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e transferir para a Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra a importância acima descrita. -----

----- Não participou nesta votação o Senhor Vereador João dos Santos Alves, por impedimento legal.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.2 – PROGRAMA “A MINHA PRIMEIRA AJUDA”

----- Foi presente a Informação nº 01/2010 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “ No âmbito da comemoração dos 700 Anos do Nosso Concelho, levou-se a cabo a iniciativa “A Minha Primeira Ajuda”, que consistiu na atribuição de 700,00€ a todos os pais de bebés nascidos no ano de 2008. Nesse ano foram atribuídos 15 apoios. -----

----- Devido ao sucesso da referida medida, deu-se continuidade à mesma no ano de 2009, atribuindo um valor de 1 000,00€ por cada nascimento (15 apoios). -----

----- Assim, no seguimento do sucesso de anos anteriores, vimos por este meio propor a continuidade da iniciativa, solicitando que, caso seja aprovada, se designe o valor a atribuir para 2010. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade manter o valor de 1.000,00€ para o referido Programa.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.3- Proposta de pagamento de subsídio de alimentação e transporte

----- Foi presente a Informação nº 10/2010 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “ No âmbito de uma iniciativa do Centro de Emprego e Formação Profissional de Arganil, decorreu nos meses de Outubro e Novembro de 2009, uma acção de RVCC (Reconhecimento, Validação e Certificação de competências) em horário laboral na sede de concelho. -----

----- Uma vez que esta formação se destinava a população desempregada e/ou de baixos recursos económicos, foi solicitado ao Município o apoio no pagamento dos subsídios de alimentação e transporte, uma vez que a entidade responsável pela formação, não obteve cabimentação para assegurar essas despesas, pelo que, de acordo com tabela anexa, se propõe o referido pagamento, após ter recebido e analisado o número de presenças dos participantes. À consideração superior.”--

Nome	Localidade	Dias	Total
Pedro Lourenço Marcelino	Póvoa da Raposeira	12	88,68€
Maria das Dores Sacramento Nunes Tomé	Amoreira	13	91,00€
Daniela Patrícia Freitas Simões	Folgares	11	78,43€
Ricardo Santos Alves	Amoreira	13	91,00€
Salvador Jerónimo Delgado	Machialinho	12	93,48€
Carlos Manuel Pinto Albino	Machialinho	0	0,00€



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Luís Paulo de Almeida Domingos	Pessegueiro	13	80,08€
Vítor Manuel Ferreira Miguel	Póvoa	6	31,92€
Carla Maria Leitão Pereira	Dornelas do Zêzere	13	147,01€
Ermelinda Gonçalves Barroqueiro Gomes	Machialinho	11	85,69€
Maria Helena Simões Silva Antunes	Amoreira	3	21,00€
Miquelina dos Anjos Mendes Gomes Ferreira	Póvoa	6	31,92€
Ilda da Conceição Batista Fernandes	Pampilhosa da Serra	4	17,08€
Preciosa da Conceição Rodrigues	Padrões	2 e meio	22,17€

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 - EDUCAÇÃO

3.2.1 - Transferência de Responsabilidades para as Juntas de Freguesia - Apoio ao Pré-Escolar Itinerante de Malhada do Rei

----- Foi presente a Informação nº 04/2010 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- *"No âmbito do apoio ao funcionamento do pólo do pré-escolar itinerante da Malhada do Rei, venho por este meio solicitar a transferência de 550,00 € para a Junta de Freguesia de Unhais-o-Velho, no sentido de prestar o apoio logístico necessário ao funcionamento da referida sala."* -----

----- Face ao exposto e em consonância com o Protocolo de Transferências de Responsabilidades para as Juntas de Freguesia no âmbito do apoio a despesas de consumíveis, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir a referida importância para a Junta de Freguesia de Unhais-o-Velho. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2.2 - Transferência de Responsabilidade para a Junta de Freguesia de Dornelas Do Zêzere



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a Informação nº 006 da Divisão Sócio - Cultural, do seguinte teor: -----
-----“Em consonância com o Protocolo de Transferências de Responsabilidades para as Juntas de Freguesia no âmbito do poio a despesas de consumíveis nas escolas do 1º Ciclo, informo que será necessário proceder-se no ano lectivo 2009/2010 à transferência de 1100,00 € para a Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere, correspondente ao montante de 550€ por sala, estipulado no ano lectivo anterior e aprovado em Reunião de Câmara de 30/09/2008. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.3 - CULTURA

3.3.1 - Carnaval 2010 - Atribuição de apoio

----- No âmbito da dinamização do Cortejo de Carnaval 2010 na Vila de Pampilhosa da Serra, da responsabilidade do Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra, e à semelhança de anos precedentes, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade apoiar aquela iniciativa, com a importância de 3.000,00 Euros, mediante Protocolo. -----

----- Mais foi deliberado conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

4.1 - 2ª Alteração do Loteamento da Quinta de S. Martinho

----- Foi presente uma informação dos serviços técnicos de obras do seguinte teor: -----

----- O loteamento da Quinta de S. Martinho foi aprovado em reunião de Câmara de 16/02/2000.-----

----- Em reunião de Câmara de 02/05/2001 foi aprovada uma alteração ao citado loteamento.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A proposta de 2ª alteração foi aprovada em reunião de Câmara de 25/09/2009 e sujeita a discussão pública, conforme aviso nº20732/2009 publicado no Diário da República, 2ª Série, nº222 de 16 de Novembro de 2009, aviso publicado no Diário As Beiras de 18 de Novembro de 2009, página 43, afixação de edital em lugar de estilo no edifício do Município da Câmara Municipal, afixação na Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra e ofícios enviados à totalidade dos proprietários dos lotes já alienados pelo Município.-----

----- Da discussão pública foram recebidas ofícios dos seguintes proprietários, manifestando a concordância com a proposta de 2ª alteração: -----

- 1) Carlos Alberto Pacheco Duarte, lote 1 A; -----
- 2) Jaime Valdemar Pinto Magalhães, lote 2 A; -----
- 3) José Olivença Cortês, lote 3 A; -----
- 4) Carlos Manuel dos Santos Tomé, lote 4 A; -----
- 5) António José de Jesus Soares, lote 7 A; -----
- 6) António Manuel dos Santos Olivença Simões, lote 8 A; -----
- 7) António Abílio Ramos Simões, lote 9 A; -----
- 8) Carlos Filipe Fonseca Machado dos Santos, lote 10 A; -----
- 9) Carlos Marques Antunes, lote 11 A; -----
- 10) Luís Miguel Freire Neves, lote 12 A; -----
- 11) José Gonçalves Martins, lote 13 A; -----
- 12) António Luís Pereira Caetano, lote 14 A; -----
- 13) José Brás Antão Nunes, lote 15 A; -----
- 14) Luís Miguel dos Santos Gaspar, lote 8 C; -----
- 15) Manuel Gonçalves de Almeida Borbinhas, lote 9 C; -----
- 16) José Maria Simões Gonçalves, lote 10 C; -----
- 17) Alberto Batista Custódio, lote 11 C; -----
- 18) Ernesto Garcia Santos, lote 12 C; -----
- 19) António Fernandes Barata, lote 13 C; -----
- 20) Jorge Manuel dos Santos Dias, lote 14 C; -----
- 21) Acácio Antunes Vicente, lote 15 C; -----
- 22) Vitor Manuel Joaquim Nunes, lote 16 C; -----
- 23) José Alberto Lopes Cardoso Gil, lote 17 C; -----
- 24) José Manuel Lucas Mendes Leal, lote 18 C; -----
- 25) Paula Cristina Simões Caires, lote 19 C; -----
- 26) António Rasteiro Batista, lote 33 A; -----
- 27) Promostore, Gestão de Imóveis, S.A., lote 34 A; -----
- 28) Conforlux, Lda, lote 5D; -----
- 29) Cáritas Diocesana de Coimbra, lote 8 D; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- De igual modo foram recebidos ofícios dos seguintes proprietários manifestando que não concordavam com as alterações propostas para os seus lotes, pretendendo que se mantenham as regras em vigor: -----

a) Luís Carmo da Silva, lote 5 A; -----

b) Rui Simões Dias Barata, lote 6 A; -----

----- Assim e tendo em consideração os factos atrás relatados e decorrentes da discussão pública, verifica-se que as regras dos lotes 5 A e 6 A não poderão ser alteradas.-----

----- Assim as regras contidas na proposta de 2ª alteração e aplicáveis aos lotes atrás mencionados, não se aplicam aos citados lotes 5 A e 6 A, sendo que deste modo temos a seguinte redacção final: -----

- 1) A área total do loteamento passou de 111.031,65 m² para 111.369,00 m² devido ao facto de ter sido integrado no loteamento o artigo urbano 3145 da freguesia de Pampilhosa da Serra com a área de 338,00 m²; -----
- 2) A área do lote 34 A passa de 200,00 m² para 538,00 m² por integração da área do artigo urbano 3145 da freguesia de Pampilhosa da Serra com a área de 338,00 m² e é ainda permitida uma área máxima de construção de anexos de 20,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 20,00 m², sendo a implantação definida em projecto de modo a adequar-se à envolvente, respeitando os afastamentos legais aos limites do lote, desenvolver-se num único piso, construção similar à do edifício principal; -----
- 3) A área destinada a zonas verdes públicas foi diminuída para 16.768,00 m²; -----
- 4) A área máxima de construção passa a ser de 43.088,55 m²; -----
- 5) São anulados os lotes 1B, 2B, 3B, 4B, 5B, 6B, 7B, 8B, 9B, 10B, 11B, 24 A, 25 A, 26 A, 27 A, 28 A, 29 A, 30 A, 31 A, 32 A, 7D e 9D; -----
- 6) É concebido o lote 1 E, que tem uma área de 517,00 m², uma área máxima de construção de 360,00 m², uma área máxima de implantação de 120,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 50,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 50,00 m², possibilidade de construção de 3 pisos, com o uso de habitação unifamiliar, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com lote 2E e a poente com rua 1, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 1B, dos passeios adjacentes à rua 3 e do estacionamento adjacente à rua 3; -----
- 7) É concebido o lote 2 E, que tem uma área de 397,00 m², uma área máxima de construção de 360,00 m², uma área máxima de implantação de 120,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 50,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 50,00 m², possibilidade de construção de 3 pisos, com o uso de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- habitação unifamiliar, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com lote 3E e a poente com lote 1E, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 1B, lote 2B, dos passeios adjacentes à rua 3 e do estacionamento adjacente à rua 3; -----
- 8) É concebido o lote 3 E, que tem uma área de 397,00 m², uma área máxima de construção de 360,00 m², uma área máxima de implantação de 120,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 50,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 50,00 m², possibilidade de construção de 3 pisos, com o uso de habitação unifamiliar, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com lote 4E e a poente com lote 2E, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 2B, dos passeios adjacentes à rua 3 e do estacionamento adjacente à rua 3; -----
- 9) É concebido o lote 4 E, que tem uma área de 397,00 m², uma área máxima de construção de 360,00 m², uma área máxima de implantação de 120,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 50,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 50,00 m², possibilidade de construção de 3 pisos, com o uso de habitação unifamiliar, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com lote 5E e a poente com lote 3E, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 2B, lote 3B, dos passeios adjacentes à rua 3 e do estacionamento adjacente à rua 3; -----
- 10) É concebido o lote 5 E, que tem uma área de 397,00 m², uma área máxima de construção de 360,00 m², uma área máxima de implantação de 120,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 50,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 50,00 m², possibilidade de construção de 3 pisos, com o uso de habitação unifamiliar, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com lote 6E e a poente com lote 4E, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 3B, lote 4B, dos passeios adjacentes à rua 3 e do estacionamento adjacente à rua 3; -----
- 11) É concebido o lote 6 E, que tem uma área de 1299,00 m², uma área máxima de construção de 2529,00 m², uma área máxima de implantação de 843,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 30,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 30,00 m², possibilidade de construção de 4 pisos, com o uso de comércio e/ou serviços e/ou habitação, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com Câmara Municipal e a poente com lote 5E, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 4B, 5B, dos passeios adjacentes à rua 3, do estacionamento adjacente à rua 3 e do domínio público – zonas verdes; -----
- 12) É concebido o lote 7 E, que tem uma área de 11600,00 m², uma área máxima de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- construção de 7000,00 m², uma área máxima de implantação de 3000,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 150,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 150,00 m², possibilidade de construção de 4 pisos, com o uso de comércio e/ou serviços e/ou habitação, a confrontar a norte com lote 1E, lote2E, lote3E, lote 4E, lote 5E e lote 6E, a sul com rua 1, a nascente com Câmara Municipal e a poente com Rua 1, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 1B, 2B, 3B, 4B, 5B, 6B, 7B, 8B, 9B, 10B, 11B, 9D, da rua 4, dos passeios adjacentes à rua 4, do estacionamento adjacente à rua 4 e do domínio público – zonas verdes; -----
- 13) É concebido o lote 8 E, que tem uma área de 9510,00 m², uma área máxima de construção de 7000,00 m², uma área máxima de implantação de 3000,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 150,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 150,00 m², possibilidade de construção de 4 pisos, com o uso de comércio e/ou serviços, a confrontar a norte com Lote 18C e lote 19C, a sul com EN112, a nascente com EN112 e a poente com Câmara Municipal, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 24 A, 25 A, 26 A, 27 A, 28 A, 29 A, 30 A, 31 A e 32 A, da rua 1, dos passeios adjacentes à rua 1, do estacionamento adjacente à rua 1 e do domínio público – zonas verdes; -----
- 14) Nos lotes 5A e 6A mantêm-se em vigor os parâmetros actuais. -----
- 15) Nos lotes 1A, 2A, 3A, 4A e 7A mantêm-se em vigor os parâmetros actuais e é ainda permitida uma área máxima de construção de anexos de 90,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 90,00 m², sendo a implantação definida em projecto de modo a adequar-se à envolvente, respeitando os afastamentos legais aos limites do lote, desenvolver-se num único piso, construção similar à do edifício principal, enquadrando-se estas áreas como válidas para efeitos de cálculo dos índices urbanísticos; -----
- 16) Nos lotes 8A, 9A, 10A, 11A, 12A, 13A, 14A, 15A, 16A, 17A, 18A, 19A, 20A, 21A, 22A e 23A mantêm-se em vigor os parâmetros actuais e é ainda permitida uma área máxima de construção de anexos de 90,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 90,00 m², sendo a implantação no tardo do lote e definida em projecto de modo a adequar-se à envolvente, respeitando os afastamentos legais aos limites do lote, desenvolver-se num único piso, construção similar à do edifício principal e respeito pelas regras gerais da construção, enquadrando-se estas áreas como válidas para efeitos de cálculo dos índices urbanísticos; -----
- 17) No lote 33A mantêm-se em vigor os parâmetros actuais e é ainda permitida uma área máxima de construção de anexos de 20,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 20,00 m², sendo a implantação definida em projecto de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

modo a adequar-se à envolvente, respeitando os afastamentos legais aos limites do lote, desenvolver-se num único piso, construção similar à do edifício principal; ---

18) Nos lotes 1C, 2C, 3C, 4C, 5C, 6C e 7C a área máxima de implantação é de 103,50 m² e a área máxima de construção é de 207,00 m², mantendo-se inalteráveis os restantes parâmetros em vigor; -----

19) Nos lotes 8C, 9C, 10C, 11C, 12C, 13C, 14C, 15C, 16C, 17C, 18C e 19C, mantém-se em vigor os parâmetros actuais e é ainda permitida uma área máxima de construção de anexos de 36,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 36,00 m², sendo a implantação no tardo do lote e definida em projecto de modo a adequar-se à envolvente, respeitando os afastamentos legais aos limites do lote, desenvolver-se num único piso, construção similar à do edifício principal e respeito pelas regras gerais da construção, enquadrando-se estas áreas como válidas para efeitos de cálculo dos índices urbanísticos; -----

Tendo em consideração o atrás descrito, e após as alterações introduzidas obtiveram-se os seguintes valores, características e parâmetros urbanísticos: -----

---- A área do loteamento é de 111.369,00 m² e os limites são os definidos na planta síntese.-----

---- Da análise à planta síntese do loteamento temos os seguintes indicadores: -----

Lote da Escola -----	16. 170,00 m ² (Já implantada) -----
Lotes -----	41.215,00 m ² -----
Zonas Verdes -----	16.768,00 m ² -----
Equipamento -----	10.284,00 m ² -----
Via Pública -----	16.370,00 m ² -----
Passeios -----	7.633,00 m ² -----
Estacionamento -----	2.929,00 m ² -----

---- O terreno na sua forma original apresenta um declive irregular, sendo em algumas zonas bastante acentuado, contudo pretende-se através de terraplanagem, dota-lo de condições mais favoráveis à realização do projecto. -----

---- A área de intervenção do loteamento situa-se, de acordo com o Plano Director Municipal em vigor, em solos urbanizados, em aglomerado de nível I. -----

---- De acordo com o disposto no quadro 3 do artigo 15º do regulamento do Plano Director Municipal, o índice de implantação bruto máximo será de 0,50, o índice de construção bruto máximo de 1,50 e o nº máximo de pisos de 5. -----

---- De acordo com o disposto no artigo 13º do regulamento do Plano Director Municipal, é permitida a construção de anexos nas condições aí definidas e numa área máxima de 15% da área do lote. -----

---- A concepção da rede viária proposta foi elaborada tendo em conta os condicionamentos topográficos e geológicos do terreno, com especial preocupação em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

que da sua implementação resulte um lugar cómodo e aprazível, que permita garantir para o local boas condições de circulação, dignificando uma malha urbana que se pretende que seja de qualidade e dando resposta à distribuição dos lotes. -----

----- A rede viária divide-se da seguinte forma: -----

----- Acesso á Rotunda 1 - Com o início na EN 344 e término na rotunda 1, funciona como um dos acessos á urbanização, numa extensão de 98,33ml. -----

Rua 1 - Com o início na Rua 2 até ao lote 8E e desde a rotunda 1 até ao lote 8E, funciona como um dos acessos á urbanização, numa extensão de 753,29ml. -----

Rua 2 - Com início na Rotunda 1 e término na Rotunda 2, numa extensão de 428,99ml. -----

Rua 3 - Com início na Rua 1 e término na Rotunda 2, numa extensão de 186,68ml.

Rua 5 - Com início na Rotunda 1 e término na Rotunda 2, numa extensão de 405,31 ml, é o arruamento que serve directamente a infra-estrutura já aí implantada que é a Escola. -----

Rotunda I - Com um diâmetro de 6,50ml, é o início da Rua 1, Rua 2 e da Rua 5, com um desenvolvimento em planta de 40,82ml. -----

Rotunda 2 - Com um diâmetro de 36.80ml, é o término da Rua 5, com um desenvolvimento em planta de 231.10ml -----

----- Para garantir uma gestão eficaz e ordenada do tráfego gerado e atraído com a implementação do presente projecto de loteamento, criaram-se 141 lugares para estacionamento, exteriores aos lotes, sendo os restantes incluídos no interior dos lotes e de acordo com o que vier a ser efectivamente construído em cada um deles, respeitando a Portaria nº216B/2008 de 3 de Março com a rectificação constante da declaração de Rectificação nº24/2008 de 02 de Maio. -----

----- Nas partes mais sensíveis em termos ambientais e problemáticas em termos construtivos criaram-se Zonas Verdes, de forma a valorizar o enquadramento do loteamento em termos paisagísticos. Estas Zonas totalizam uma área de 16.768,00m², o que representa aproximadamente 15 % da área a lotear. -----

----- O loteamento desenvolve-se tendo como principais eixos de acesso a Rua 1, a Rua 2 e o acesso á Rotunda 1. Como suporte viário a Rua 2 e a Rua 5 são os eixos principais em termos de hierarquia funcional interna. -----

----- Na definição dos lotes foram tidas em consideração variadas condicionantes, tanto ao nível físico do espaço objecto do presente Loteamento como das necessidades e carências que se pretendem colmatar, de forma a proporcionar um desenvolvimento urbanístico de qualidade. -----

----- O relevo do terreno, foi determinante na definição dos vários espaços. O tipo, a dimensão e as características de cada lote foram escolhidas de forma a dar resposta aos problemas do parque habitacional de todas as camadas etárias e estratos sociais da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

população deste concelho e em especial dos que permanecem nesta vila de Pampilhosa da Serra. -----

----- De igual modo foi feita a adequação do loteamento às orientações e às necessidades de persecução do objectivo de captar investimento, criação de postos de trabalho e dinamização da economia local. -----

----- O uso definido para cada um dos lotes é o que consta do quadro anexo à presente memória descritiva e que a seguir se explicitam: -----

Os lotes 1A a 23A e 1E a 5E terão como construções Habitações Unifamíliares. -----

O lote 33A terá como construção habitação multifamiliar ou unifamiliar. -----

O lote 34A terá como construção habitação multifamiliar. -----

Os lotes de 1C a 19C destinar-se-ão a construções Geminadas para Habitação Social. -----

Os lotes 6E a 8E terão como construções edifícios de comércio e/ou serviços. -----

Os lotes designados por D serão destinados a equipamentos vários. -----

----- As características de cada lote estão expressas e sintetizadas no quadro que se anexa à presente memória descritiva e que dela faz parte integrante. De igual modo estão expressas as condições de construção para cada um dos lotes em termos de área máxima de implantação, área máxima de construção, número máximo de pisos permitidos e utilização que poderá ser dada a cada um dos mesmos bem como as restrições em termos de construções anexas. -----

----- Temos uma área máxima de construção de 46.030,55m² o que confrontando com a área total da Urbanização que é de 111.369,00m², permite concluir que temos um índice de construção de 0,41, respeitando o índice de construção bruto máximo permitido pelo regulamento do Plano Director Municipal em vigor que é de 1,50 e temos um índice de implantação de 0,19, respeitando o índice de implantação bruto máximo permitido pelo regulamento do Plano Director Municipal em vigor que é de 0,50. -----

----- As diversas infra-estruturas a executar na área de intervenção foram devidamente dimensionadas e definidas, de forma a responder às exigências legais e de comodidade requeridas. Cada infra-estrutura é objecto de um projecto específico que faz parte do presente processo. Cada projecto de especialidade contém memória descritiva, dimensionamento, peças desenhadas, medições e orçamento, com as alterações decorrentes da presente alteração. -----

----- Dada a dimensão do projecto e os valores inerentes à sua concretização, as obras de urbanização irão ser realizadas por fases, a definir pela entidade promotora (Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra) de acordo com a disponibilidade financeira existente, tal como inicialmente previsto. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto, e após análise da informação apresentada e dos elementos referentes à versão final da 2ª Alteração do Loteamento da Quinta de S. Martinho, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.2 - Pavimentação da Estrada Municipal Portela do Fojo / Padrões - Anulação de procedimento

----- Foi presente uma informação dos serviços técnicos de obras do seguinte teor: -----

----- Em reunião de Câmara de 14/04/2009, foi deliberado iniciar um procedimento de concurso público ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto - Lei nº18/2008 de 29/01. -----

----- Até à presente data não foi dado cumprimento à deliberação. -----

----- O Código dos Contratos dos Contratos Públicos, publicado no Decreto - Lei nº18/2008 de 29/01 sofreu algumas alterações tendo sido republicado no Decreto Lei nº278/2009 de 02 de Outubro, que obrigam a um ajuste do conteúdo do caderno de encargos e programa de procedimento. -----

----- De igual modo, e atendendo ao período de tempo que decorreu até à presente data e às condições climatéricas adversas entretanto verificadas, é necessário proceder a ajustes nos tipos de trabalho e preços unitários que serviram para a obtenção do preço base. ----

----- Assim, propõe-se que seja anulada a deliberação acima mencionada, de forma a que sejam apresentados os elementos correspondentes aos ajustes efectuados. -----

----- Face ao exposto, e após análise da informação apresentada, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade anular a deliberação de abertura de procedimento de concurso da empreitada "Pavimentação da Estrada Municipal Portela do Fojo/Padrões, tomada em reunião ordinária realizada no dia 14 de Abril de 2009.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.3 - Pavimentação da Estrada Municipal Portela do Fojo/Padrões

----- Foi presente a informação nº05-Conc-2010, dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- “A estrada municipal entre Portela do Fojo e Padrões está a ser alvo de uma rectificação ao nível do traçado e do perfil. Os trabalhos estão a ser levados a efeito por administração directa. A citada estrada tem um tráfego essencialmente pesado pelo que não é aconselhável a pavimentação a frio com recurso a equipamento do Município. Assim, foi elaborado um projecto para pavimentação da referida estrada e sua sinalização. O projecto, elaborado pelos serviços do Município está concluído, bem como o respectivo orçamento estimativo e demais elementos tendentes ao lançamento do procedimento de concurso. Para execução da empreitada fixa-se um prazo máximo de 180 dias e o adjudicatário prestará uma caução inicial no montante de 5% do valor da adjudicação. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada acima referida, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01.-----

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: -----

----- Objecto do Contrato: Empreitada de Obras Públicas; -----

----- Preço base: 532.500,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Base da escolha do procedimento: Valor do contrato; -----

----- Tipo de procedimento: Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no decreto-lei nº 18/2008, de 29/01; -----

----- Prazo máximo de execução: 180 dias; -----

----- Caução: 5%. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder à abertura do procedimento do concurso, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º, do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18(2008, de 29/01. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.4 - Minuta do Contrato

- Rede Pública de Distribuição de Água, Drenagem e Tratamento de Esgotos Domésticos de Maria Gomes

Adjudicatário: Eirinhas Construções, Lda

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- “ Para efeitos do disposto no artigo 88º do Código dos Contratos dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, a empresa Eirinhas Construções, Lda , em 20/11/2009 apresentou um seguro caução com a apólice nº 200230582 válida a partir de 29/10/2009, emitida pela Companhia de Seguros Allianz



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Portugal, S.A., com um capital seguro de 16.593,06€ (dezasseis mil quinhentos e noventa e três euros e seis cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- Assim e no cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, propõe-se a V.Exª a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária.

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto no citado Código dos Contratos Públicos, respeitando o disposto no seu artigo 96º. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.5 - Reconversão Urbanística da Antiga Residência de Estudantes de Pampilhosa da Serra

- Prorrogação de Prazo de Execução

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- “ Tendo em consideração a empreitada em epígrafe, a firma adjudicatária, Joaquim Gaspar Gonçalves, apresentou em 21/01/2010, um pedido de prorrogação do prazo de execução tendo como justificação os seguintes aspectos: -----

----- 1) Más condições climatéricas que impediram a realização de acabamentos interiores e exteriores; -----

----- Depois de analisados os elementos apresentados e ponderados todos os factores enumerados pelo adjudicatário, entendem os serviços técnicos deste Município, o seguinte: -----

----- a) As condições climatéricas adversas não têm possibilitado um rendimento adequado e em algumas situações impossibilitado mesmo a sua execução, como é o caso das pinturas; -----

----- Assim e depois de analisados todos os elementos, entende-se que a prorrogação de 30 dias poderá ser concedida a título gracioso, devendo a empreitada estar concluída impreterivelmente no prazo agora proposto. -----

----- No que respeita ao cronograma de trabalhos e financeiro, o adjudicatário deverá efectuar os respectivos acertos e apresentação da versão actualizada. -----

----- Nestes termos, julga-se que poderá ser aceite a prorrogação nos termos atrás referidos. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.6 - Substituição de retenção em dinheiro por seguro caução

- **Empreitada: Campos de Jogos de Pampilhosa da Serra-Obras Complementares**
- **Adjudicatário: OLIVEIRAS, S.A**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- *" O adjudicatário, não apresentou caução nos termos do disposto no número dois do artigo oitenta e oito do Código dos Contratos Públicos publicado através do Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, dado que o valor do contrato era inferior a duzentos mil euros. -----*

----- *Para garantir o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, às importâncias que o adjudicatário recebeu aquando do pagamento do auto nº 1, foi deduzido o montante de 14.699,85 € (catorze mil seiscientos e noventa e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), correspondente a 10% desse pagamento, nos termos do nº 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro. -----*

----- *Em 18/01/2010 a firma em epígrafe apresentou a garantia bancária nº 254-43.000050-8 emitida em 14/01/2010 pela Caixa Económica Montepio Geral, no valor de 14.699,85 €, correspondente aos 10% retidos nos termos do nº 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro. -----*

----- *Assim, a citada firma vem solicitar a aceitação da citada garantia bancária e a devolução da retenção efectuada. -----*

----- *Atendendo a que a garantia agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para com o Município, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser aceite a presente garantia e devolvida a quantia de 14.699,85€ (catorze mil seiscientos e noventa e nove euros e oitenta e cinco cêntimos). À consideração superior."-----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.7 - Proposta de Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Águas Residuais do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento da Raia, Zêzere e Nabão - Pedido de emissão de parecer.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----
----- “ Relativamente ao assunto em epígrafe, a entidade Águas do Centro, S.A., enviou o ofício, referência “2200/09-LB”, datado de 30/12/2009, solicitando parecer acerca da proposta de regulamento. -----
----- Depois de análise aos elementos apresentados, verifica-se que a proposta de regulamento está de acordo com as práticas que têm vindo a ser adoptadas pela empresa Águas do Centro, S.A.-
----- As regras previstas na citada proposta de regulamento não alteram os procedimentos e tramitações seguidas desde a adesão do Município à empresa, até à presente data. -----
----- Assim julga-se que a presente proposta de regulamento poderá ser aprovada, devendo ser submetida à apreciação e votação em reunião de Câmara. À consideração superior.” -----
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico, que a subscrevi. -----

